LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022

DE 21 DE JULHO DE 2022

"Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº. 001/2021 de 12 de janeiro de 2021 e dá outras providências".

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 34, IV, da Lei Orgânica do Município de Planalto-SP e artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº. 001/2021, de 12 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O artigo 001 da Lei Complementar nº. 001/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 124 – Fica isento do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a pessoa aposentada por idade ou por invalidez permanente ou pensionista que perceba até 2 (dois) salários mínimos vigentes, que seja proprietária ou usufrutária de um único imóvel de uso exclusivo para sua moradia".

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322952

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA